



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 18.812

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1951

LEI N. 396 — DE 23 DE AGOSTO DE 1951

**Autoriza a doação de um terreno à Caixa Econômica Federal no Pará, e estabelece condições.**

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a fazer doação à Caixa Econômica Federal no Pará do terreno outrora ocupado pela Hospedaria dos Imigrantes, situado à Rua da Municipalidade, nesta Capital, com as características constantes dos respectivos títulos de propriedade, para construção de casas populares, a serem negociadas de acôrdo com as seguintes condições:

a) as casas populares serão negociadas com 100% de investimento, a juros de 8% ao ano, pelo prazo de 15 anos, mediante amortização mensal pela Tabela Price;

b) os funcionários públicos estaduais e municipais terão primazia, sendo a inscrição aberta para os mesmos, primeiramente e depois para estranhos se houver sobra de imóveis a negociar;

c) entre os funcionários haverá a classificação preferencial, dentro das seguintes bases;

1.º — Funcionários casados ou viúvos, com mais de cinco filhos.

2.º — Funcionários casa-

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

dos ou viúvos, com menos de cinco filhos.

3.º — Funcionários viúvos ou solteiros, sem filhos, arrimo de família.

4.º — Funcionários solteiros.

§ 1.º Os funcionários públicos, proprietários de imóveis residenciais, não serão inscritos preferencialmente.

§ 2.º A mesma classificação a que se referem as alíneas a), b) e c) será obedecida para pessoas outras, na hipótese de excesso de imóveis negociáveis.

§ 3.º As amortizações mensais, pela Tabela Price, a que estejam obrigados os funcionários públicos, serão garantidas pelas consignações em folhas de pagamento.

§ 4.º Verificado atraso do mutuário, se responsável direto pelo pagamento, ou do Governo no recolhimento das consignações, pelo prazo mínimo de 3 meses, é estabelecida a multa de 5% cobrável, respectivamente, do primeiro ou do segundo, conforme o caso.

Art. 2.º O Governo do Estado mandará lavrar pela Procuradoria Fiscal um contrato em que fiquem estabelecidas todas as cláusulas e condições decorrentes da presente lei, sem prejuízo da escritura pública definitiva, em que constarão, também, os direitos e deveres da Caixa Econômica Federal no Pará.

Art. 3.º A Caixa Econômica Federal do Pará, deverá submeter à aprovação do Departamento de Obras, Terras e Viação do Estado a planta e o orçamento especificado, e ao Departamento de Saúde do Estado a planta das casas populares que pretende edificar, devendo êsses Departamentos, sob pena de responsabilidade dos respectivos diretores, exigir que sejam satisfeitas todas as condições econômicas, técnicas, urbanísticas e sanitárias, nas referidas construções.

Art. 4.º Será concedida isenção de imposto de transmissão de propriedade inter-vivos aos funcionários públicos que adquirirem casas populares à Caixa Econômica, em consequência da presente lei.

Art. 5.º Fica estabelecido o prazo de 120 dias, a contar da reabertura da carteira de empréstimo hipotecário, se esta for ulterior à da assinatura da escritura de transferência do terreno, e a partir desta em caso contrário, para início das construções, sob pena de ficar sem nenhum efeito a doação.

Art. 6.º Para os efeitos desta lei a Caixa Econômica deverá organizar plantas de três tipos de casas, até os limites máximos de Cr\$ 50.000,00, 80.000,00 e 150.000,00, respectivamente.

Art. 7.º A Caixa Econômica deverá publicar editais, pelo prazo de 15 dias, comunicando ao funcionalismo público que vai dar início às inscrições para o financiamento e convidando os interessados a se habilitarem na forma da lei.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

LEI N. 397 — DE 23 DE AGOSTO DE 1951

**Autoriza a organização da Biblioteca Pedagógica Especializada para o estudante do Pará.**

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a organizar uma seção Pedagógica Especializada na Biblioteca e Arquivo Público para uso dos estudantes que cursam as classes secundárias, inclusive as técnicas de comércio e as de ensino superior.

Art. 2.º A biblioteca a que se refere a presente lei

**DIÁRIO OFICIAL**

Redação, Administração e Oficinas :

RUA DO UNA, S/N. — Fone, 3262

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe—Pedro da Silva Santos

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADE
<p>Belém :</p> <p>Anual .. . . . 250,00</p> <p>Semestral .. . . . 125,00</p> <p>Número avulso .. . . . 1,00</p> <p>Edições extras, 50% .. . . . 1,50</p>	<p>Página, por 1 vez .. . . . 200,00</p> <p>1 Página contábilida- de, por 1 vez .. . . . 400,00</p> <p>1/2 Página, por 1 vez .. . . . 200,00</p> <p>Repetição .. . . . 100,00</p> <p>1/2 Página, por 1 vez .. . . . 100,00</p> <p>Continuação de colunas :</p> <p>Per vez .. . . . 4,00</p>
<p>Estados e Municípios :</p> <p>Anual .. . . . 200,00</p> <p>Semestral .. . . . 100,00</p> <p>Edições : .. . . .</p> <p>Anual .. . . . 150,00</p>	

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas que  
têm a honra de receber a publicação  
deste Diário Oficial, deverão  
fornecer a publicação dos artigos  
de interesse público, bem como  
os artigos de interesse local, em  
número suficiente para a publicação  
deste Diário Oficial, em conformidade  
com o disposto no Decreto nº 11.122,  
de 27 de outubro de 1950.

A publicação deste Diário Oficial  
é feita em nome do Estado do Pará,  
pelo seu Governador, e a responsabilidade  
pela publicação é do Estado do Pará.

toda a Agência, à Rua Cosme-  
Castro, nº 100, Alameda n. 24 —  
Fone 1101, das 8 às 18 hor-  
as e nos sábados, das 8 às 14  
horas.

As reclamações sobre erro  
ou omissão pertencentes a ma-  
terias para serem publicadas na  
Redação das 8 às 16 horas e no máximo até  
24 horas após a circulação  
dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em  
qualquer época, mas a primeira  
sempre a 15 de junho e a 15 de  
dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, além  
de servir de publicação para  
os artigos de interesse público,  
pode ser usado para a publicação  
de artigos de interesse local.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA N. 313—DE 24 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até 31 de dezembro do corrente ano, no Matadouro do Maguari, João Martins de Barros, ocupante do cargo de Maquinista — padrão H, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

**SECRETARIA GERAL DO ESTADO**

**DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Márcio de Lorena Martins para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião do 2.º Ofício em Cametá, Comarca do mesmo nome, vago com a exoneração de Sandoval Bittencourt Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Santos Benjamin da Silva Campos para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião e Escrivão do Registro Civil em Barcarena, distrito judiciário da Comarca de Belém, vago com a exoneração de José Estevam da Silva Manito.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar Sandoval Bittencourt Oliveira do cargo de Tabelião e Escrivão do 2.º Ofício, em Cametá, Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar Santos Benjamin da Silva Campos do cargo, em substituição, de Tabelião e Escrivão do Registro Civil em Barcarena, distrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar José Estevam da Silva Manito do cargo de Tabelião e Escrivão do Registro Civil em Barcarena, distrito da

(Continuação da 1.ª pág.)

será instalada na Biblioteca e Arquivo do Pará, ou em local que melhor condiga com as suas finalidades, devendo funcionar em três horários, pela manhã, à tarde e à noite.

Art. 3.º O Governo do Estado providenciará para que a seção de que trata a presente lei esteja sempre atualizada e com capacidade para atender os que a ela recorrerem.

Art. 4.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para a aquisição, no corrente ano, dos livros necessários para atender o estatuido nesta lei.

Art. 5.º O crédito especial de que trata o artigo

anterior correrá por conta dos saldos disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação do primeiro semestre deste ano.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

Comarca de Belém, o qual, atualmente, é Vereador à Câmara do aludido município.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve aposentar, nos termos do art. 95, § 1.º, da Constituição Federal, o bacharel Fernando Ferreira da Cruz no cargo de Juiz de Direito, da Comarca de Guamá, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Teixeira da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Pretor do Interior, com exercício no 2.º Termo Judiciário, da Comarca de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ruy Reis Pingarilho para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de "Investigador", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com o falecimento de Galdino Martins de Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Gregório Antônio da Costa, guarda civil de 3.ª classe, n. 261, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, noventa (90) dias de licença, a contar de 1 de agosto a 31 de outubro do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 2.º (parte primeira) da Constituição Federal, Ed-

gar Neri da Silva, guarda civil de 1.ª classe, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, percebendo, nessa situação, os proventos de quatro mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 4.769,30) anuais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 166 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Terêziza Peralta Bezerra da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/1947 — Regulamento do Ensino Primário), padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Icoaraci, Município da Capital, sessenta (60) dias de licença, a contar de 6 de julho findo a 3 de setembro vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Julieta Cavalcante Nóbrega, ocupante do cargo de Professora de escolas

reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de João Coelho, 90 (noventa) dias de licença, a contar de 12 de julho a 11 de outubro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Maria de Lourdes Tavares Flexa do cargo de Professor de 1.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/1947 — Regulamento do Ensino Primário), padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Rio Umarituba, Município de S. Sebastião da Boa Vista.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Armanda da Rocha Cordovil, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, do lugar Urupiriteua, Município de Mocajuba, para a escola de igual categoria da cidade de Irituia, município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, a pedido, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho do cargo de Professor catedrático — padrão P, do Quadro Único, da extinta cadeira de Noções de Economia Política, do Colégio Estadual Pais de Carvalho, em que se acha em disponibilidade.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Clélia Jacira Simões Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/1947 — Regulamento do Ensino Primário), padrão D, do Quadro Único, com exercício no lugar Genipauba, Município de Acaará, noventa (90) dias de licença-reposo, a contar de 1 de agosto a 31 de outubro do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Serveliana Gomes de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/1945 — Regulamento do Ensino Primário), padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola Travessa Campelo, Município de Anhangá, sessenta (60) dias de licença-reposo, a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Eliseu de Sousa Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de Médico clínico, classe O, do Quadro Único, com exercício nos Distritos Sanitários do Interior, do Departamento Estadual de Saúde.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**SECRETARIA GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA N. 314—DE 28 DE AGOSTO DE 1951**

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições, e de ordem do Exmo. Sr. General Governador,

**RESOLVE:**

Recomendar aos Srs. Diretores Gerais de Departamentos e Chefes de Serviço a rigorosa observância do horário, atualmente em vigor nas repartições do Estado, isto é, das 7,30 às 13 horas, para o que deverá exercer a máxima vigilância, comunicando a esta Secretaria Geral o que acharem deva ser levado à ciência do Governo no respeitante a qualquer falta, a respeito, para prontas providências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 28 de agosto de 1951.

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado**

Em 4/4/51

**Petições:**

1270 — Elvira Santos (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1449 — Elaina Vieira da Rocha (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

Em 8/4/51

1344 — Maria Montes Corrêa (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1345 — Juraci de Castro e Silva (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1346 — Izaltina Santos Cardoso Maciel (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo

Gabinete Governamental. 1348 — Orfila das Chagas Rodrigues (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1337 — Maria de Nazaré Amorim de Oliveira (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1340 — Maria de Brito Sarmento (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1332 — Maria das Dores da Silva (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1329 — Maria Madalena Balbina Furtado (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1328 — Almir de Araújo Cortezia (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1327 — Amélia Olegária de Sousa (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1321 — Joana Freitas (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1297 — Alberto Lopes (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

Em 26/4/51

**Ofícios:**

N. 553, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Transcrevendo o telegrama de Otávio Alves de Sousa — Marabá) — Ao Cadastro Rural, para informar sobre quem está no lote de terras arrendadas.

N. 45, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de medição e discriminação de terras devolutas, em Castanhal, sendo discriminante Angelo da Cruz Pantoja) — Remeta-se ao Sr. Desembargador Procurador Geral do

Estado, para informação e parecer, na forma da lei.

—N. 98, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de medição e demarcação de terras devolutas, sendo demarcante Anita Peres Guará, Município de Marabá) — Despacho de retôrno ao atual Sr. Diretor do D. O. T. V., para emitir parecer, de vez que o processo foi sentenciado pelo seu antecessor.

—N. 220, da Assembléa Legislativa (Entrega de numerário ao Banco de Crédito da Amazônia) — Telegrafe-se ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da República solicitando a entrega de numerário, na forma da lei. Oficie-se ao Sr. Presidente da Assembléa Legislativa, enviando cópia do telegrama transmitido ao Exmo. Sr. Presidente da República.

—S/n, do Instituto Catarina Labouré — Belém (Aumento de auxílio) — Encaminhe-se, com urgência, ao Sr. Diretor Geral do D. F., para opinar.

Em 27/4/51

N. 593, do Departamento Estadual de Saúde (Instalação de Postos de Saúde, em Marapanim e Maracanã) — Envie-se à Assembléa Legislativa cópia dos ofícios enviados.

Em 30/4/51

**Petição:**

243 — Indústria de Papel da Amazônia Ltda., firma estabelecida nesta cidade (Isenção de impostos estaduais) — Remeta-se ao D. F., para atender, dentro das exigências da lei.

**Ofícios:**

N. 1148, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1381, de Neusarina Barbosa Borges, professora nas escolas reunidas "Raimundo Espíndola"—abono de faltas) — Face às informações e de acôrdo com o atestado médico em apenso, abono as faltas referidas. Ao D. F., para atender, por intermédio do D. E. C.

—S/n, da Alfândega de Belém (Comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 69, do Comandante da 1.ª Zona Aérea — Belém (Transcrição de rádio) — Dê-se ciência ao Sr. Diretor de Expediente desta Secretaria Geral e, em seguida, ao Sr. Chefe do Gabinete Governamental para o mesmo fim.

Em 3/5/51

**Petição:**

1391 — Daizy Barbosa da Costa (Licença-reposo) — Face ao falecimento da requerente no dia 2 de março, consoante esclarece o ofício do D. E. C., prejudicado se encontra este petítório. Arquite-se.

**Ofícios:**

S/n, do Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital (Capeando o ofício s/n, do Dr. Raimundo Avertano Barreto da Rocha, médico psiquiatra — comunicação) — Junte-se o ofício a que alude o Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara, datado de 23/4/51, e volte a despacho este expediente.

—N. 224, do Tribunal de Justiça do Estado (Informação referente à situação dos Partidores, Avaliadores e Distribuidores da Comarca de Santarém) — Dê-se conhecimento ao Sr. Deputado Sílvio Braga, após as necessárias anotações para o arquivo desta S. Geral.

—N. 382, dos Serviços de Navegação da A. A. do Pôrto do Pará (Entrega de embarcação pertencente à frota do Estado) — Dê-se ciência do teor do ofício ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F. e, em seguida, oficie-se ao Sr. Diretor Geral dos SNAPP, agradecendo a colaboração na condução do navio "Tuchaua", pertencente à frota do Estado e que se encontrava abandonado na cidade de Brasília, Território Federal do Acre.

—N. 240, da Assembléa Legislativa (Pedido de providência) — Oficie-se às autoridades mencionadas, com urgência, e

dê-se ciência à Assembléa Legislativa das prontas providências do Governo do Estado.

—N. 249, da Assembléa Legislativa (Pedido de informações) — Remeta-se cópia autêntica das informações prestadas pelo Sr. Delegado de Polícia de Cametá, na mais formal satisfação à solicitação da Assembléa Legislativa.

—N. 401, da Associação Comercial do Pará (Lavouira de algodão) — Remeta-se, mediante ofício, ao conhecimento do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura.

Em 4/5/51

**Petições:**

1767 — Odete Sousa Leal (Solicita reintegração) — 1.º Ao Sr. Dr. Diretor do Departamento de Força e Luz, para as informações preliminares.

1769 — Jaime Pereira de Carvalho (Solicita restituição de montepio) — 1.º Encaminhe-se ao D. F., para os devidos fins preliminares de informação e parecer.

1777 — Edmée Sousa Leal (Solicitando seu aproveitamento em cargo público) — 1.º Ao D. E. C., com urgência, depois de protocolado, para informação e parecer.

**Carta:**

N. 53, de Tobias da Silva Luz, oficial do Registro Civil de S. Jorge, Município de Igarapé-açu — Ao Chefe do expediente, para informar.

**Ofícios:**

N. 69, da IMPRENSA OFICIAL (Presta informações) — 1.º Remeta-se, com urgência, este expediente, mediante o competente ofício, à Assembléa Legislativa do Estado.

—N. 17, da Associação Comercial do Pará (Encaminhando memorial dos Industriais Madeireiros do Estado) — Ao Diretor do expediente, para juntar cópia do decreto referido neste memorial.

**IMPRENSA OFICIAL**

PORTARIA N. 16—DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL, usando de suas atribuições, e tendo em vista o determinado pela Portaria n. 308, do mês em curso, baixada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Agradecer ao funcionário Adalberto Chaves de Carvalho, oficial administrativo-letra "M", lotado na Contadoria do Estado, pela cooperação que prestou na organização de parte da contabilidade desta IMPRENSA OFICIAL, revelando com isto a sua disciplina e capacidade funcional.

Dê-se ciência e publique-se.

Directoria da IMPRENSA OFICIAL, 27 de agosto de 1951.

Ossian da Silveira Brito  
Diretor Geral

**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE BELÉM**

**GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES**

PORTARIA N. 302

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, atendendo ao pedido reiterado da classe operária de Belém, resolve permitir que o funcionamento das mercearias, aos

sábados, seja prolongado até às 21 horas.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência à Fiscalização Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amaszonas de Castro  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 306

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, para melhor eficiência e presteza do serviço público, determina a todas as Diretorias e Departamentos municipais que providenciem a fim de que o expediente de petições, ofícios, etc., que transitarem pelos mesmos, sejam informados e devolvidos à Secretaria Geral dentro no prazo máximo de cinco (5) dias, ficando passíveis de pena os funcionários que não cumprirem esta determinação.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 309

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve designar o Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral e os funcionários Drs. Hamilton F. Moreira e Emílio Martins, respectivamente, Diretor Geral da Fazenda e Procurador Geral da Fazenda e Eimar Cesar Tavares, subdiretor do referido Departamento, para, em comissão sob a presidência do primeiro, organizarem os dados para a confecção da lei orçamentária do exercício de 1952, a ser submetida à aprovação da Câmara Municipal de Belém, na próxima legislatura.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 310

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve designar o Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral, os

Hilda Franco,

chefe da 2.<sup>a</sup> Seção da Divisão da Despesa do Departamento da Fazenda, Hercília Ambrozia de Carvalho, dactilógrafo, lotada na Seção do Pessoal da Diretoria de Administração e Milton Queiroz, funcionário do Serviço de Pessoal do Estado, posto à disposição desta Prefeitura, para, sob a presidência do primeiro, organizarem a reestruturação do Quadro dos Funcionários Municipais; serviço este que deve ser feito com brevidade.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 311

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e atendendo a conveniência do serviço para cobrança do Imposto sobre Indústrias e Profissões do exercício corrente,

## RESOLVE:

determinar a prorrogação do expediente da Diretoria Geral da Fazenda, da Divisão da Receita e Tesouraria do Departamento da Fazenda Municipal, até às 15 horas—oficiais—nos dias 30 e 31 do corrente mês.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

tros funcionários do Departamento.

6.<sup>o</sup> — Abertas e examinadas as propostas, serão estas devidamente encaminhadas ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, que decidirá como melhor convier aos interesses do Estado.

7.<sup>o</sup> — O encerramento da concorrência dar-se-á às onze (11) horas do último dia do prazo, acima referido.

8.<sup>o</sup> — Os concorrentes, a título de garantia das suas propostas, depositarão na Tesouraria da Divisão de Despesa do Departamento de Finanças do Estado, a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), em moeda corrente, cuja quantia ficará convertida em multa, caso o concorrente vencedor não cumpra, no prazo estipulado por este edital, o pagamento do preço oferecido para a compra e desmontagem a que o mesmo se refere.

9.<sup>o</sup> — O concorrente vencedor deverá iniciar a desmontagem dentro de sessenta dias após a assinatura do contrato de aceitação de sua proposta, ficando marcado o prazo de duzentos e quarenta (240) dias para a respectiva conclusão.

10.<sup>o</sup> — Caso não sejam indicados os trabalhos no prazo do item anterior, o concorrente vencedor terá o seu contrato rescindido e perderá a caução.

11.<sup>o</sup> — Será cobrada a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por dia que exceder do prazo para a desmontagem.

12.<sup>o</sup> — O pagamento do valor da compra e desmontagem, oferecido na proposta vencedora, dar-se-á, em moeda corrente, dentro de dez (10) dias, contados da data em que fôr dada ciência do despacho do Governo do Estado, aceitando a proposta.

13.<sup>o</sup> — Ficam excluídos de qualquer transação as tubulações, válvulas e demais peças próprias para canalização d'água.

14.<sup>o</sup> — O Governo do Estado se reserva o direito de

## EDITAIS

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

## SEÇÃO DE EXPEDIENTE

## Edital de concorrência

Edital de concorrência pública para a desmontagem do Reservatório "Pais de Carvalho" e venda do respectivo material:

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a concorrência pública para desmontagem do Reservatório "Pais de Carvalho", situado no terreno da Rua O' de Almeida, esquina com a Travessa 1.<sup>o</sup> de Março, desta Capital e venda do respectivo material.

1.<sup>o</sup> — Os concorrentes apresentarão suas propostas, devidamente lacradas e com todas as páginas rubricadas, ao Departamento Estadual de Águas, indicando, detalhadamente, o processo a adotar no serviço,

condições constantes do presente edital.

2.<sup>o</sup> — Os concorrentes farão incluir nas suas propostas o preço para a aquisição do material de toda a parte metálica do Reservatório, inclusive gradis, de modo a que fique inteiramente desembaraçado o terreno sobre o qual se acha ele construído e incluindo no preço referido o trabalho da respectiva desmontagem.

3.<sup>o</sup> — Durante todo o período da desmontagem, ficará o detentor da concorrência obrigado a manter um profissional responsável pelo serviço, legalmente habilitado, de acordo com o Decreto federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

4.<sup>o</sup> — A fiscalização do serviço ficará a cargo do Engenheiro Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, ou de outro profissional, de livre escolha do Governo do Estado.

5.<sup>o</sup> — As propostas serão abertas por uma Comissão constituída do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas e de dois ou-

anular a presente concorrência, caso haja justa causa.

15.º — Quaisquer outras informações serão prestadas no Departamento Estadual de Águas, ficando franqueada a entrada dos interessados no local do Reservatório.

Belém, 20 de agosto de 1951. — Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, diretor Geral do Departamento Estadual de Águas.

(G — 22, 23, 24, 25; 26; 28, 29 e 30|8)

#### DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Maria Guimarães e Olíndina Guimarães Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município de Santarém, e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, conhecidas até certo ponto, na varzea, por Arara e outra parte, terras firmes, conhecidas por Murumurutuba, em seguimento aquelas terras centrais, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 metros de fundos, limitando-se pelo lado de cima, com terras pertencentes a Zózimo Francisco Bentes (ou apensas por êle ocupadas); pelo lado de baixo, com Merandolina Antônio Lobato; pela frente, com o igarapé Aiaiaí; pelos fundos com terras devolutas, contendo ditas terras matas e bem-feitórias.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Santarém.

3ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de agosto de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

(T 864 — Cr\$ 120,00 — 30|8, 11 e 21|9)

#### DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Concorrência

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, acha-se aberta no Departamento de Obras, Terras e Viação, concorrência pública para a construção de um Grupo Escolar, nesta Capital, no bairro da Cremação.

Só serão aceitas propostas de engenheiros diplomados ou firma construtora, com situação regular em face das legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

Plantas, especificações e demais informações serão presentes aos interessados no Departamento de Obras do Estado.

As propostas serão recebidas, devidamente lavradas, até às 11 horas do próximo dia 31 do corrente, no D. O. T. V., quando serão abertas e julgadas, em presença dos interessados.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 16 de agosto de 1951. — (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, diretor geral.

(G — Dias 18, 21, 23, 25, 27 e 30|8; 1, 3, 5 e 7|9)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Humberto Cordeiro de Maria, brasileiro, solteiro, marítimo, residente nesta cidade à Travessa Djalma Dutra n. 100, requerido por aforamento o terreno

situado na quadra: Travessa Djalma Dutra para onde faz frente e José Pio, Rua do Una de onde dista .... 18m,20 e Rua de Belém; limita-se à direita o n. 104, e a esquerda 96; medindo de frente 5m,25 por 21m,70 de fundos ou seja uma área de 113m2,92.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar

da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de julho de 1951.

—(a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T.720-Cr\$ 120,00—Dias 2, 15 e 30|8)

## ANÚNCIOS

Resumo dos Estatutos da: **Senhora da Conceição — Sociedade Beneficente N. Senhora da Conceição — Genipaúba-Acará, aprovados em sessão de Assembléia Geral de 5 de junho de 1949.**

Denominação — Sociedade Beneficente Nossa Senhora da Conceição-Genipaúba-Acará.

Fundo social — É constituído de: Jóias, mensalidades, donativos, subscrições, etc.

Fins — Destina-se: a) Exercer o auxílio beneficente entre os seus associados, de acôrdo com o disposto nestes Estatutos;

b) Harmonizá-los de molde a evitar entre os mesmos divergência de qualquer natureza;

c) Promover a união e a solidariedade dos seus associados;

d) Prestar auxílios e benefícios de conformidade com o disposto nos Estatutos;

e) Criar a Caixa de Pécúlio dos sócios;

f) Amparar e defender os interesses de seus associados, estudando e propondo soluções para as questões e problemas relativos aos seus interesses;

g) Fica pelo presente vedado em absoluto a Sociedade imiscuir-se direta ou indiretamente em toda e qualquer questão de caráter político, religioso e de

Sede — Genipaúba, Município de Acará, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 5 de junho de 1949.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidade — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade, pelos que a dirigem.

Dissolução — No caso de dissolução da Sociedade os seus bens serão entregues a uma instituição de caridade a critério da Assembléia Geral.

Diretoria — Presidente: Cezário Alves de Sousa, brasileiro, casado, lavrador, residente em Genipaúba.

Vice-Presidente: Lindolfo Henrique da Silva, brasileiro, casado, lavrador;

1.º Secretário: Miguel Henriques Sanches, brasileiro, casado, lavrador;

2.º Secretário: Marcela Guimarães, brasileira, viúva, doméstica;

Tesoureiro: Januário Silveira, brasileiro, casado, lavrador;

Procurador: João Henrique da Silva, brasileiro, casado, lavrador.

Belém, 27 de agosto de 1951. — (a) Cezário Alves de Souza, presidente (T 863 — Cr\$ 1

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL**  
 Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal em Belém

De ordem do Sr. Inspeção Chefe da Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal em Belém, Estado do Pará, faço público para conhecimento dos Srs. Interessados que, de acordo com a autorização concedida no processo n.º 2820/51, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Fomento da Produção Animal, em conformidade com o disposto no § 2.º do Decreto-lei 21.068, e demais disposições legais em vigor, serão vendidos em LEILÃO, no dia 9 de setembro, às nove (9) horas, na sede da Fazenda de C. C. na Municipalidade de Soure 36 animais, sendo 19 novinhos, 10 bubalinos e 7 equinos:

N.º de ordem	Espécie	N O M E S	RGS	Sexo	Raça	Data do nascimento	F I L I A Ç Ã O				VALOR em Cr\$	OBSERVAÇÕES	
							Raça	Nome	N.º	Raça			
1	Bovina	Fígungo de Soure	792	M	Nelore	15-6-49	Nelore	Hortelão	488	Nelore	723	1.600,00	Portad. de Certif. orig.
2	"	Feitor de Soure	799	M	Nelore	25-6-49	Nelore	Hortelão	488	Nelore	490	500,00	"
3	"	Feitor de Soure	859	M	Nelore	2-9-49	Nelore	Hortelão	488	Nelore	778	500,00	"
4	"	Feitor de Soure	861	M	Nelore	3-9-49	Nelore	Hortelão	488	Nelore	782	500,00	"
5	"	Feitor de Soure	863	M	Nelore	15-9-49	Nelore	Hortelão	488	Nelore	782	500,00	"
6	"	Feitor de Soure	867	M	Nelore	2-10-49	Nelore	Hortelão	488	Nelore	388	500,00	"
7	"	Feitor de Soure	887	M	Nelore	30-11-49	Nelore	Hortelão	488	Nelore	493	500,00	"
8	"	Feitor de Soure	898	M	Nelore	19-4-50	Nelore	Hortelão	378	Nelore	584	500,00	"
9	"	Feitor de Soure	906	M	Nelore	8-6-50	Nelore	Hortelão	378	Nelore	728	500,00	"
10	"	Feitor de Soure	911	M	Nelore	8-6-50	Nelore	Hortelão	378	Nelore	367	500,00	"
11	"	Feitor de Soure	831	M	Nelore	10-2-48	Nelore	Hortelão	378	Nelore	806	500,00	"
12	"	Feitor de Soure	837	M	Nelore	22-2-49	Nelore	Hortelão	378	Nelore	812	500,00	"
13	"	Feitor de Soure	847	M	Nelore	16-7-49	Nelore	Hortelão	378	Nelore	823	500,00	"
14	"	Feitor de Soure	862	M	Nelore	10-9-49	Nelore	Hortelão	378	Nelore	807	500,00	"
15	"	Feitor de Soure	885	M	Nelore	15-11-49	Nelore	Hortelão	378	Nelore	280	500,00	"
16	"	Feitor de Soure	729	M	Nelore	4-1-49	Nelore	Hortelão	377	Nelore	589	500,00	"
17	"	Feitor de Soure	596	F	Nelore	1-9-41	Nelore	Hortelão	47	Nelore	20	500,00	"
18	"	Feitor de Soure	399	F	Nelore	1-9-43	Nelore	Hortelão	24	Nelore	11	500,00	"
19	"	Feitor de Soure	797	M	Nelore	20-8-49	Nelore	Hortelão	377	Nelore	589	500,00	"
20	"	Feitor de Soure	88	M	Nelore	1-5-49	Nelore	Hortelão	24	Nelore	11	500,00	"
21	"	Feitor de Soure	43	F	Nelore	26-7-49	Nelore	Hortelão	24	Nelore	11	500,00	"
22	"	Feitor de Soure	50	F	Nelore	-	Nelore	Hortelão	-	Nelore	-	500,00	"
23	"	Feitor de Soure	51	F	Nelore	-	Nelore	Hortelão	-	Nelore	-	500,00	"
24	"	Feitor de Soure	56	F	Nelore	-	Nelore	Hortelão	-	Nelore	-	500,00	"
25	"	Feitor de Soure	58	F	Nelore	-	Nelore	Hortelão	-	Nelore	-	500,00	"
26	"	Feitor de Soure	62	F	Nelore	-	Nelore	Hortelão	-	Nelore	-	500,00	"
27	"	Feitor de Soure	138	M	Nelore	31-5-48	Nelore	Hortelão	99	Nelore	11	300,00	"
28	"	Feitor de Soure	143	M	Nelore	12-8-48	Nelore	Hortelão	99	Nelore	85	300,00	"
29	"	Feitor de Soure	144	M	Nelore	23-9-48	Nelore	Hortelão	99	Nelore	85	300,00	"
30	"	Feitor de Soure	148	M	Nelore	25-4-49	Nelore	Hortelão	99	Nelore	72	300,00	"
31	"	Feitor de Soure	149	M	Nelore	25-4-49	Nelore	Hortelão	99	Nelore	63	300,00	"
32	"	Feitor de Soure	151	M	Nelore	30-5-49	Nelore	Hortelão	99	Nelore	35	300,00	"
33	"	Feitor de Soure	152	M	Nelore	12-7-49	Nelore	Hortelão	99	Nelore	10	300,00	"
34	"	Feitor de Soure	153	M	Nelore	12-7-49	Nelore	Hortelão	99	Nelore	14	300,00	"
35	"	Feitor de Soure	154	M	Nelore	16-7-49	Nelore	Hortelão	99	Nelore	25	300,00	"
36	"	Feitor de Soure	156	M	Nelore	1-10-49	Nelore	Hortelão	99	Nelore	92	300,00	"

HUGO LANGHEIL DE SOBRAL  
 Inspetor Chefe de I. E.

OSIGÊNIO AMARAL PINHO  
 Insp. Dat. "20" — Chefe de T. A.  
 (Dias 25, 26, e 29/8 - 2 e 5)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XLII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 3.397

EXPEDIENTE DO DIA 25  
DE AGOSTO DE 1951

Juizo de direito da 1.<sup>a</sup> vara  
Juiz — Dr. INACIO DE  
SOUSA MOITA

Reassumiu, nesta data, o  
exercício do referido cargo,  
do qual estava afastado, no  
gôzo de férias.

Despachou o seguinte ex-  
pediente:

Mandando proceder à ar-  
recadação dos bens deixa-  
dos por Mercurial Maronás.

—No requerimento de  
Lídia da Cunha Corrêa —  
Conclusos.

Pelo Dr. João Bento de  
Sousa, que vinha acumu-  
lando a 1.<sup>a</sup> vara, foi entre-  
gue o seguinte expediente:

No requerimento de An-  
tonieta de Sousa Beckmann  
— Vista ao Dr. C. de Ór-  
fãos.

—No officio do Banco do  
Brasil S. A. — Sim, ficando  
recibo especificado.

Escrivão Odon:

Inventário de Raimunda  
Afonso Filho — Mandou  
recorrer às vias ordinárias.

—Idem, de Armando  
Pereira de Sousa — No-  
meou Curador Especial o  
Dr. W. Bibes.

—Idem, de Izabel Fer-  
reira de Oliveira — Julgou  
a partilha.

—No requerimento de  
Moacir da Silva Cardoso —  
Sim.

—Inventário de Ar-  
mando Pereira de Sousa —  
Mandou expedir os alvarás  
pedidos.

—Idem, de Zuleide Go-  
mes da Costa — Julgou a  
adjudicação.

## PODER JUDICIARIO

### FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Juizo de Direito da 2.<sup>a</sup> vara  
Juiz : Dr. JOÃO BENTO  
DE SOUSA

Deferindo o executivo  
proposto pelo I. dos Comer-  
ciários contra M. Acatauas-  
sú.

—Justificação: Reque-  
rente, João Virgílio de  
Moura — Julgou por sen-  
tença.

—No requerimento de  
I. Iamada & Cia. — Man-  
dou notificar.

—Idem, do Sr. Adolfo  
Franco — Deferido.

Juizo de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara  
Juiz — Dr. SADI MONTE-  
NEGRO DUARTE

Escrivão Lobate:

Inventário de Maria Du-  
arte Valente de Freitas —  
Vista aos interessados.

—Idem, de José Joa-  
quim Vaz de Almeida Cou-  
to — Em forma de parti-  
lha.

Escrivão Leão:

Inventário de João Narci-  
so Loureiro — Em declara-  
ções finais.

—Ação ordinária: A.,  
Vicente João de Figueiredo  
Campos; R., Cia. Atlantida  
de Madeira — A Superior  
Instância.

—No requerimento de  
Maria Amélia Langanke —  
Vista à parte contrária.

—Idem, do Dr. Cecilio  
Franco — Indeferido.  
—Inventário de Osma-

rino Lameira de Carvalho  
— Vista ao M. Público.

Juizo de Direito da 4.<sup>a</sup> vara  
Juiz — Dr. JOÃO TERTU-  
LIANO D'ALMEIDA LINS

Arrolamento de Antônio  
Francisco Martins — Em  
auto de arrolamento e par-  
tilha.

Juizo de Direito da 5.<sup>a</sup> vara  
Juiz — Dr. ALVARO  
PANTOJA

Desquite litigioso. A.,  
Guilomar Martins Para-  
nhos; R., Osvaldo Para-  
nhos — Mandou tomar por  
térmo.

—Idem, amigável: Re-  
querentes, Carlos Pereira  
Vinagre e Odaléa Ximenes  
de Aragão Vinagre—Man-  
dou officiar na forma pe-  
dida.

—No requerimento de  
Josefa Nogueira — Vista  
ao Dr. C. de Menores.

—Idem, de Maria de  
Araújo Furtado — Idênti-  
co despacho.

—Idem, de Josefina Ni-  
colau Salheb—Mandou to-  
mar dor término.

—Idem, de Ernani Fa-  
rias da Silva — Conclusos.

—Alimentos: A., Fran-  
cisca Marques Evangelista  
— Designou o dia 6 de se-  
tembre p., às 9 horas, para  
a audiência.

—Idem — A., Catarina  
Lopes da Silva — Mandou  
aguardar.

—Idem — A. Marcisa

Bernal da Silva — Mandou  
desentranhar as certidões  
de fls. 18 e 19.

—Idem — A., Emilia  
Zamdawis — Designou o  
dia 27 de setembro, às 9  
horas, para a audiência.

—Alimentos: A., Dul-  
cinéa Veloso de Sousa —  
Idem, dia 4, às 8,30 horas.

—Investigação: A., Ma-  
ria Praxedes da Silva — A  
cartório.

—Desquite litigioso:  
A., Cláudio Botineli Soares  
— Marcou o dia 3 de se-  
tembre, às 9 horas, para a  
audiência.

Prétoria do Cível

Pretôr — Dr. OSVALDO  
POJUCAN TAVARES

No requerimento de Ri-  
val & Cia. Ltda. — Mandou  
citar.

—Idem, de F. Carvalho  
— Mandou juntar aos au-  
tos.

—Consignação: A., Car-  
los Santiago & Cia. Ltda.;  
R., Filipina da Cunha Vi-  
deira — Designou o dia 8  
de setembro, às 10 horas,  
para a audiência de instru-  
ção e julgamento.

—Despejo: A., Maria  
Apolinária Brito; R., Rosa  
Scott — A conta.

—Idem — A., Raimun-  
da Honorina de Oliveira  
Cisne; R., Sara Cardia dos  
Santos — A conta.

—Idem — A., Jeroni-  
mo Monteiro Noronha; R.,  
Francisca Sobral Campos—  
Diga o autor.

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**8.ª REGIÃO**
**Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)**  
**Notificação**

Pelo presente, fica notificado Raimundo Coimbra dos Reis, residente no lugar Sucurijucua - Mosqueiro, ou à Rua Almirante Wandenkolk n.º 710, para ciência de que em audiência realizada no dia 5 de outubro de 1950, foi proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença do processo de reclamação n.º JCL 1031/50, em que é reclamado, e reclamante José Ferreira de Lima, pintor, casado, a qual é do teor seguinte:

"José Ferreira de Lima, pintor, reclamou contra Raimundo Coimbra dos Reis, alegando que foi admitido em 1.º de agosto de 1950, tendo trabalhado um mês para o reclamado mediante o salário de seiscentos cruzeiros, como seu representante nesta cidade; que, embora tenha procurado inúmeras vezes o reclamado, este se recusou a pagar os salários vencidos, motivo por que o reclamante deixou de trabalhar para o reclamado; que não possui carteira profissional. Os senhores vogais nada lhe perguntaram, bem como o advogado do reclamante doutor Adriano Menezes. Foi interrogada a primeira testemunha do reclamante: Sebastião Pereira Saavedra, brasileiro, casado, meritimo, de trinta e dois anos, residente à Marques de Herval, setenta e noventa e seis. Aos costumes disse nada. Testemunha afirmada respondeu: que nunca trabalhou para o reclamado; que o reclamado organizou uma empresa de cara e pesca chamada Luz Demandença do Brasil, na qual o depoente empregou dois mil cruzeiros; que o reclamado não mais emprega nesta cidade, nem reembolsou o depoente, não obstante queixar-se reiterada na Polícia Civil; que o reclamado disse várias vezes ao depo-

ente que o reclamante era seu empregado nesta cidade, ganhando seiscentos cruzeiros mensais; que não sabe se o reclamado deixou de pagar os salários do reclamante. Foi interrogada a segunda testemunha do reclamante: Manoel Lázaro da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, vinte e cinco anos de idade, residente à Estrada Tavares Bastos, sem número. Aos costumes disse nada. Testemunha afirmada respondeu: que trabalhou três meses para o reclamado, prestando o serviço tanto nesta cidade quanto em Mosqueiro; que o reclamante trabalhou cerca de um mês para o reclamado, sem receber os seus salários; que o reclamado não pagou integralmente os salários do depoente, a quem concedeu apenas alguns abonos. Os senhores vogais nada lhe perguntaram, bem como o advogado do reclamante. A segunda proposta de conciliação ficou prejudicada pela ausência do reclamado. O doutor Juiz Presidente propôs aos senhores vogais a solução do dissídio e após considerar os termos da presente ata como relatório da decisão, colheu os votos e proferiu a seguinte sentença: Considerando que o reclamado foi revól e confesso quanto à matéria de fato; Considerando que a relação jurídica do emprego ficou caracterizada pela prova testemunhal: Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de um mil e duzentos cruzeiros, nos termos do pedido. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação na quantia de noventa e nove cruzeiros, em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde. (Assinado) Aloísio da Costa Chaves, Juiz Presidente, Homero Cunha, vogal empregador, Antônio Santos, vogal empregado".

**EDITAIS**

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de agosto de 1951. — (a) Emílio Cezar Menezes Condurú, chefe de Secretaria.

(G — Dia 30/8)

**Editais de 1.ª praça com prazo de vinte dias**

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 20 de setembro de 1951, às 16,00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto, 91, 2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação; o bem penhorado na execução movida por Hilário Babbosa Rodrigues (proc. JCL 705/50), contra R. Zenó Ferreira, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um cofre de ferro, marca "Gassé", de fabricação nacional, número quatro mil e quatrocentos e treze (4.413), com um metro e trinta centímetros de comprimento, por cinquenta centímetros de largura... (1,30 x 0,50), com chave de serrado e em bom funcionamento, avaliado em dois mil quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na imprensa e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta.

Belém, 27 de agosto de 1951. Eu, Alice Barreiros Dias, escriturário, classe "F", dactilografei. E eu, Emílio Cezar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente, em exercício.

(G — Dia 30/8)

**Editais de 1.ª praça com prazo de vinte dias**

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 20 de setembro de 1951, às 16,20 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto, 91, 2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação; o bem penhorado na execução movida por Francisco da Conceição Lopes (proc. 401/49), contra O. S. Carneiro, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma mala guarda-roupa, em madeira, recoberta de oleado verde, guarnecida de couro, com cantos de metal, e forrada em papel, medindo aproximadamente 1m x 0,50m x 0,30m, construção inacabada (faltando fechaduras, tampas internas, cabides, etc., avaliado em Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros)).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta.

Belém, 28 de agosto de 1951. Eu, Alice Barreiros Dias, escriturário, classe "F", dactilografei. E eu, Emilio Cezar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente, em exercício.

(G — Dia 30|8)

Edital de 2.<sup>a</sup> praça, com prazo de dez dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 20 de setembro de 1951, às 16,15 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto, 91, 2.<sup>o</sup> andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Francisco de Assis Vaz (proc. JCY-1.111/49, contra A. R. Salvador, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um cofre de ferro, de fabricação norte americana, marca "Marwin", com um metro e cinquenta centímetros de comprimento, por noventa e cinco de largura (1,50 x 0,95), com cinco gavetas internas, de segredo, com pés de carretilha e em bom estado de conservação, avaliado em quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado

presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta de Belém, 25 de agosto de 1951. Eu, Alice Barreiros Dias, escriturário, classe "F", dactilografei. E eu, Emilio Cezar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente, em exercício.

(G — Dia 30|8)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Conclusão do Acórdão Civil assinado entregue em sessão ordinária do Tribunal Pleno:

ACÓRDÃO N. 20.944

Mandado de segurança

Capital — Requerente, Edilson Barros de Oliveira; requerido, o Governo do Estado. Relator, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo requerente, Edilson Barros de Oliveira e, requerido, o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Acordam os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reunidos em sessão plena, conceder, por maioria de votos, a segurança impedida pelo requerente Edilson Barros de Oliveira, para que seja o mesmo reintegrado no cargo de Fiscal do Imposto de Vendas e Consignações, do qual foi exonerado, já quando não poderia fazê-lo o Governo, nas condições em que o fez.

Custas na forma da lei. Belém, 27 de julho de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Nogueira de Faria, relator; Curcio Silva, vencido em par-

tes. Raul Braga, vencido nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Curcio Silva, Mauricio Pinto, Ignacio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pellico. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 20 de agosto de 1951 — Luiz Faria, secretário.

(N. 919—G—29|8)

Conclusão do Acórdão Civil assinado entregue em sessão ordinária do Tribunal Pleno:

ACÓRDÃO N. 20.945

Mandado de segurança

Capital — Requerente, Raimundo Rui de Jesús Pantoja, por seu procurador; requerido, O Governo do Estado. Relator, o Sr. Desembargador Ignacio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança, em que é requerente, Raimundo Rui de Jesús Pantoja, e requerido, o Governo do Estado.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena, e por unanimidade de votos, indeferir o mandado requerido.

Belém, 1 de agosto de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Ignacio Guilhon, relator; Curcio Silva, Nogueira de Faria, Jorge Huley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Silvio Pellico. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 21 de agosto de 1951 — Luiz Faria, secretário.

(4920, G—29|8)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Rodrigues de Moraes e a senhorinha Luiza Rodrigues Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta n. 492, filho de dona Lúcia Gomes Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta n. 492, filha legítima de Martinho Sanches Duarte e de Dona Augusta Rodrigues Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, faço e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 859 — Cr\$ 40,00 — 30|8 e 6|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio da Costa Franco e a senhorinha Maria Rosa dos Santos Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, musicista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Roso Danin n. 34, filho legítimo de Avelino Neves Franco e de dona Guiomar da Costa Franco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 1.306, filha legítima de Serafim Mar...

Reis e de dona Ana dos Santos Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciê-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T 860 — Cr\$ 40,00 — 30|8 e 6|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro de Jesús Almeida Lopes e a senhorinha Clíce Bastos Sidrim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Riachuelo n. 64, filho legítimo de José Abílio Lopes e de dona Petronila de Almeida Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Siqueira Campos, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Importadora, letra M, filha legítima de Francisco Freire Sidrim e de dona Hilda Bastos Sidrim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciê-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T 861 — Cr\$ 40,00 — 30|8 e 6|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Cizino Azevedo e a senhorinha Iolete de Albuquerque de Vasconcelos Pena.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Icoaraci, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Estrela, 234, filho legítimo de Benjamin Sebastião Azevedo e de dona Edeltrudes Silva Azevedo.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Estrela n. 233, filha legítima de Lourenço Renech de Vasconcelos Pena e de dona Maria Ferreira de Albuquerque Pena.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciê-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T 862 — Cr\$ 40,00 — 30|8 e 6|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubem Walter Storch e a senhorinha Palmira Teles de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, Teófilo Otoni, representante comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Praça da República n. 199, filho legítimo de Emílio Storch e de Dona Emma Storch.

Ela é também solteira, natural do Pará, Castanhal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Ó de Almeida

n. 485, filha legítima de João Justino de Oliveira e Anália Teles de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciê-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T 840 — Cr\$ 40,00 — 23 e 30|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Saraiva do Rosário e a senhorinha Irací Fonseca Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Perebebuí n. 942, filho legítimo de Antônio Francisco do Rosário e de dona Maria Saraiva do Rosário.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Perebebuí n. 754, filha legítima de Manoel José Cardoso e de dona Edeltrudes Francisca Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciê-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T—839 — Cr\$ 40,00 — 23 e 30|8)

COMARCA DE BREVES

Citação com o prazo de 6 meses

O Dr. Alberto Frota de Sales, juiz de direito da comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que por este juízo foram arrecadados e arrolados os bens constantes do espólio deixado por Jerônimo Antônio Biten-court Filho, falecido a 22 deste mês, em sua casa no lugar Conceição, no rio de Breves, do 1.º Termo desta comarca, em estado de solteiro, não deixando testamento e nem herdeiros conhecidos, cujos bens foram depositados sob a guarda e responsabilidade do Curador "ad-bona" nomeado cidadão Orlando Cardoso Teixeira, pessoa idônea. Assim, são citados, pelo presente edital com o prazo de seis meses, os herdeiros por ventura existentes, a virem habilitar-se, nos termos da lei. E, para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e não se venha mais tarde alegar ignorância, mandou passar este edital que vai afixado à porta da sala do Fórum, nesta cidade, e publicado pela IMPRENSA OFICIAL, cuja publicação será reproduzida de 30 em 30 dias, durante três meses. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 30 dias do mês de janeiro de 1951. Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão do 1.º Ofício, que o dactilografei — (a) **Alberto Frota de Sales**, juiz de direito.

Está conforme com o original.

Breves, 30 de janeiro de 1951. — O escrivão, Dário Bastos Furtado.

(G — 13|6; 13|8 e 13|10)